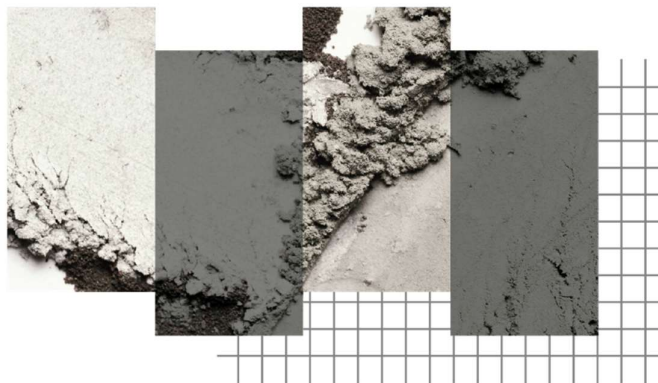




## ARGAMASSAS DE ESTALEIRO VS ARGAMASSAS FABRIS

### Novos requisitos de ciclo de vida na legislação europeia aplicáveis ao setor da Construção

O **Regulamento dos Produtos de Construção** UE/2024/3110 (RPC) e a **Diretiva do Desempenho Energético dos Edifícios** UE/2024/1275 (EPBD) são os dois pilares da estratégia da União Europeia para descarbonizar o ambiente construído. Em conjunto, introduzem novos requisitos ambientais relativos ao ciclo de vida dos edifícios, tendo em conta uma avaliação holística do seu impacto ambiental total — desde a extração de matérias-primas até ao fim de vida.

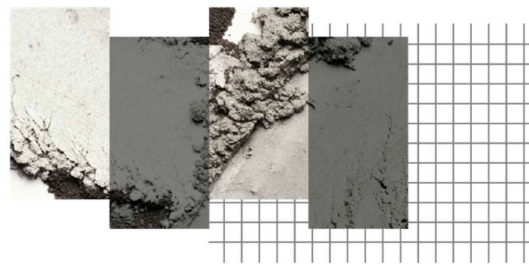
O novo RCP, em vigor desde janeiro de 2025, **torna obrigatória a comunicação do desempenho ambiental dos produtos ao longo do seu ciclo de vida**. Para tal, os fabricantes terão de efetuar estudos de Avaliação do Ciclo de Vida (ACV), seguindo a norma EN 15804 e as normas harmonizadas (NH) de produto. Numa primeira fase, **será obrigatória a comunicação do Potencial de Aquecimento Global (PAG)**. A partir daí, o número de indicadores ambientais a declarar crescerá, perfazendo, em 2032, 16 categorias de impacto ambiental. A implementação destes requisitos será gradual, seguindo uma hierarquia de prioridades estabelecida pela Comissão Europeia. Assim, à medida que forem sendo publicadas as NH aplicáveis a cada produto, **os fabricantes terão um período de transição de um ano para se adaptarem**. Terminado esse período, passa a ser obrigatória a declaração destes requisitos na Declaração de Desempenho e Conformidade (DoPC). Até ao momento, ainda não foi publicada nenhuma NH.

A revisão da EPBD, em vigor desde maio de 2024, alarga o âmbito de aplicação, passando da energia operacional para uma perspetiva global do PAG ao longo de todo o ciclo de vida, estabelecendo requisitos obrigatórios de comunicação de informação e de desempenho para edifícios novos. Introduce a **obrigatoriedade de calcular e divulgar o PAG ao longo do ciclo de vida dos edifícios novos**, de acordo a norma EN 15978 e o sistema Level(s). Para cumprir estes requisitos, os projetistas terão de recorrer, sempre que disponíveis, a dados ambientais de ciclo de vida específicos dos produtos, obtidos de acordo com a metodologia preconizada no RPC. Os resultados do PAG devem ser divulgados no Certificado de Desempenho Energético do Edifício. **A exigência começa em 2028 para novos edifícios de área superior a 1000 m<sup>2</sup> e estende-se a todos os novos edifícios a partir de 2030**. Prevê-se que a implementação desta diretiva impulse a procura de materiais e métodos de construção com baixas emissões de carbono.

#### Porque devem as empresas começar já a preparar-se para avaliar e comunicar o desempenho ambiental e ciclo de vida dos seus produtos?

As empresas têm um ano para se adaptar, após publicação da NH de produto, no âmbito do RPC. No entanto, a EPBD vai exigir resultados ao nível do edifício dentro de poucos anos, o que criará uma pressão real sobre fabricantes e fornecedores. Neste contexto, as empresas devem iniciar desde já a avaliação ambiental dos seus produtos:





- Os estudos de ACV exigem recursos e planeamento – as empresas devem avaliar se dispõem das ferramentas, recursos e competências necessárias à elaboração de estudos de ACV ou se terão de recorrer a especialistas externos.
- A recolha de dados da produção necessários pode levar vários meses – é fundamental as empresas identificarem e estruturarem os dados de produção necessários e prepararem-se para gerir essa informação.
- Os processos de verificação podem ser morosos – os dados ambientais gerados têm de ser verificados por uma entidade externa, o que pode levar a uma demora acrescida do processo.
- A capacidade de resposta à procura por produtos e métodos de construção com baixas emissões de carbono vai tornar-se essencial – conhecer o desempenho ambiental de ciclo de vida dos seus produtos permite às empresas identificar oportunidades de melhoria dos seus processos e produtos e apoiar o desenvolvimento de novos produtos com melhor desempenho ambiental.

#### Por onde começar?

**As Declarações Ambientais de Produto (DAP) constituem um ponto de partida natural**, pois assentam na EN 15804, a norma de referência do RPC. Uma DAP é uma ferramenta voluntária de comunicação do desempenho ambiental de um produto ao longo do seu ciclo de vida, na qual se apresenta informação ambiental quantificada e fidedigna, baseada num estudo de ACV. Ainda que ter uma DAP não dê resposta direta aos requisitos do novo RPC, **o processo de obtenção da DAP é muito semelhante ao processo de obtenção de dados ambientais no âmbito do RCP**. O estudo de ACV que está na base da DAP poderá ser posteriormente atualizado para responder aos requisitos específicos do novo RPC e gerar os dados ambientais requeridos. Por outro lado, enquanto não existirem dados ambientais de acordo com o RPC, **as DAP podem ser usadas no cálculo do PAG do edifício, no âmbito da EPBD**. Na prática, fabricantes com DAP ou informação ambiental verificada ganham vantagem competitiva, enquanto a ausência de dados pode traduzir-se em perda de mercado e exclusão de concursos públicos.

Com o intuito de apoiar as empresas nesta transição, **o Itecons está a desenvolver a Plataforma BuildingLCAcapacity – Capacitação das PME do setor da construção na avaliação e comunicação do desempenho ambiental de ciclo de vida** (COMPETE2030-FEDER-01456900). Esta plataforma digital, de acesso gratuito, tem como objetivo transferir o vasto conhecimento técnico e científico detido pelo Itecons na área da ACV e preparação de DAPs de produtos de construção. A plataforma reunirá informação sistematizada e ferramentas orientadas para responder a desafios comuns do setor, contribuindo para a capacitação das PMEs no cumprimento da nova legislação que exige a avaliação e a comunicação do desempenho ambiental de ciclo de vida dos produtos. Mais informações sobre o projeto podem ser solicitadas através do e-mail [buildingLCA@itecons.uc.pt](mailto:buildingLCA@itecons.uc.pt).

